

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Pregão Eletrônico Nº /2022-DGC

Processo Administrativo nº /2022

1. OBJETO

Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em token criptográfico, através de ata de **registro de preços**, por demanda, com garantia técnica e com validade de 36 (trinta e seis) meses para pessoas físicas, com a previsão de visita técnica para as emissões de certificados digitais, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETO

Como mais um passo na transformação digital dos processos da DESO, a certificação digital se apresenta como uma ferramenta importante para assegurar a eficiência e a inviolabilidade das transações eletrônicas, visto que, atualmente utilizamos meio eletrônico para tramitação de processos e documentos via sistema e-DOC.

2.2. DA METODOLOGIA DO PREÇO MÁXIMO

A metodologia utilizada para definição do preço máximo de referência foi o preço médio da pesquisa de mercado.

2.3. DO QUANTITATIVO

A DESO possui 52 gerentes, 19 assessores, 4 superintendentes e 5 diretores que totalizam 80 gestores, além de diversos engenheiros e empregados que compõem comissões que necessitam de token com certificado digital para assinatura de processos e documentos. O último processo licitatório foi realizado em 2021 onde adquirimos 70 unidades com validade de 36 meses que expirarão em 2024, sendo assim, o quantitativo deste processo visa garantir a compra em caso de perda, roubo e avarias dos já adquiridos, além de possíveis substituições dos gestores atuais.

3. – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. QUANTIDADE

Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Certificado tipo A3 para pessoa física em token criptográfico	70	un.		
Visita Técnica On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, em Aracaju-SE para qualquer plataforma	7	un.		

3.2 – ESPECIFICAÇÕES

Certificado digital e respectivos dispositivos criptográficos (token) do tipo A3 padrão ICP-Brasil com as seguintes características:

- a. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (pendrive–USB–compatível com USB 1.1 e 2.0);
- b. O certificado deve ser emitido por uma AC – Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória No 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- c. A validade dos certificados deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua data de emissão;
- d. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64 bits):
 - i. Versão desktop Windows 7 e superior;
 - ii. Versão servidor Windows 2003 e superior.
- e. Compatibilidade com Linux (Ubuntu 10.04 e superior / CentOS 5.4 e superior);
- f. Suporte aos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI; padrões CMS, XMLDSig, CadES, XAdES e DOC-ICP-15.
- g. O driver do certificado deve dar suporte aos navegadores Internet Explorer (versão 10 e superior), Chrome (versão 50 e superior) e Firefox (versão 50 e superior).

3.3 – VISITA TÉCNICA

Para a emissão de certificados aos Colaboradores, a DESO agendará junto à CONTRATADA a visita técnica à empresa, definindo o local, a data e a hora da visita.

a. O local da visita técnica será na sede da DESO situada na rua Campo do Brito, 331 – bairro 13 de julho – Aracaju-SE – CEP 49.020-380.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Na orçamentação do objeto foram realizadas consultas no mercado para compor os preços e buscar atender ao previsto no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a partir de pesquisa junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços e no sistema banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Não se aplica, visto que o processo de credenciamento de uma empresa junto à estrutura ICP-Brasil dá-se através de análise de documentação, treinamentos e processos de auditoria interna anual, além de supervisão e monitoramento pela Autoridade Certificadora para assegurar que há capacidade e qualificação técnica para a prestação de serviço de: validação de documento, coleta biométrica, reconhecimento de fraudadores, geração do par de chaves, transmissão, conferência e por fim, emissão do certificado digital. Portanto, considera-se que todas as empresas pertencentes à cadeia já cumprem todos os requisitos técnicos para emissão de certificados.

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos produtos de 30 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 – LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis.

6.2.2. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese

alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

7 – OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

7.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

7.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

7.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor do Contrato

9.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

9.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

9.2. Fiscal do Contrato

9.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função de secretário(a) FG-2 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a fiscalização do contrato;

9.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão da fatura, após atesto do fiscal do contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

11.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

11.3. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

12 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.1 – Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2021.

12.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO:

- **CONTA: 300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS**

12.3 – DA PROPOSTA

12.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

12.3.2. A CONTRATADA deverá entregar o **ANEXO I** constando a marca, modelo e fabricante do dispositivo criptográfico (tokens) ofertado.

12.4. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução/prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento

12.5. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

12.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.7.1. O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

13. GARANTIA DO PRODUTO E SUPORTE TÉCNICO

13.1. A CONTRATADA deve oferecer a garantia contra vícios ou defeitos de emissão dos Certificados Digitais e de fabricação dos Dispositivos Criptográficos (tokens).

13.2. A CONTRATADA deve oferecer 90 (noventa) dias de garantia contra vícios ou defeitos dos Certificados Digitais e de fabricação dos Dispositivos Criptográficos (tokens).

14 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente a objeto da contratação.

14.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

14.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória;

15.1.3. Multa compensatória;

15.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. Fizer declaração falsa;

15.3.5. Cometer fraude fiscal;

15.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 7.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

16 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão no 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 6 deste Termo de referência.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

A licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

18. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida, em virtude da entrega integral do objeto de forma imediata.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Por se tratar de **Registro de Preço**, os valores serão fixos e irrevogáveis.

ANEXO I

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Pregão Eletrônico Nº /2022-DGC

Processo Administrativo nº /2022

Modelo de dispositivo criptográfico (tokens)

Marca	
Modelo	
Fabricante	

Local e Data

Assinatura

Aracaju, 19 de janeiro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ana Caroline Castro Silveira
Assistente de Gestão Administrativa II



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XHIJ-JXMO-VCRG-FHSG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2023 é(são) :

- Ana Caroline Castro Silveira - 19/01/2023 09:23:17
- Ronaldo Moreira de Melo Junior - 19/01/2023 14:39:08